



*CÂMARA*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2172

**LEI Nº. 3091, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$1.518,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
13.01.06.182.0055.2.169 – EXEC SERV E COOP TECN COMABTE  
INCENDIOS  
(719) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.518,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
13.01.06.182.0055.2.169 – EXEC SERV E COOP TECN COMABTE  
INCENDIOS  
(717) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.518,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

  
**Rita Goulart Henriques**  
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 12 / 12

Fátima